



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 8, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

Altera a Portaria PRESI-CNMP nº 33, de 18 de março de 2015, que regulamenta o pagamento da Gratificação de Projeto, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 12, *caput* e XIV, do Regimento Interno (Resolução nº 92, de 13 de março de 2013), e considerando o contido no art. 14 da Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006, RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria PRESI-CNMP nº 33, de 18 de março de 2015, passa a vigorar acrescido de § 4º com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 4º As disposições deste artigo se aplicam aos servidores da Carreira da Analista do Ministério Público da União, por também serem regidos pela Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006, em regular exercício junto ao Conselho Nacional do Ministério Público, que desenvolvam e implementem projeto de especial interesse da Administração.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 28 de janeiro de 2016.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS